



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 564/2015

Dispõe sobre a composição da COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro que consiste em disciplinar os trabalhos legislativos e:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 135, de 10 de dezembro de 2012 prevê em seus artigos 17 e seguintes a COMISSÃO para recebimento e baixa do patrimônio da Edilidade com a consequente necessidade de nomeação dos servidores públicos efetivos para a sua composição;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Patrimônio Público instituída pelo Ato nº 27, de 12 de novembro de 2012 já encerrou suas atividades conforme aponta o TERMO DE ENCERRAMENTO datado de 17 de maio de 2013;

CONSIDERANDO finalmente que o artigo 154, da Lei Municipal nº 2.693/97 (Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro) prevê que será concedida gratificação de até 50% da referência de vencimento ao servidor público designado para participar de comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º. Excluir da COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO o servidor público **Marcos Antonio José Borges** – Motorista de Gabinete, para incluir no seu lugar na condição de membro, a servidora pública **Isabel Antonia da Cruz Argolo** – Auxiliar de Serviços Diversos.

Parágrafo único: Com a substituição referida no “caput”, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO ficará com a seguinte composição:

Presidente: Márcia Cristina Tribioli Marques;
Vice-Presidente: Lidiane Aparecida de Souza Martins;
Secretário: Nilton César Santos;
Membro: Isabel Antonia da Cruz Argolo.

os quais desempenharão as atribuições previstas nos arts. 17 e seguintes da Resolução nº 135/2012.

Artigo 2º. Em razão da designação dos servidores públicos acima nomeados para integrarem a referida comissão, concedo-lhes GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO de 50% (cinquenta por cento por cento) dos seus respectivos valores de referência de vencimentos, com fundamento no artigo 154, da Lei Municipal nº 2.693/97.

“Deus seja louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



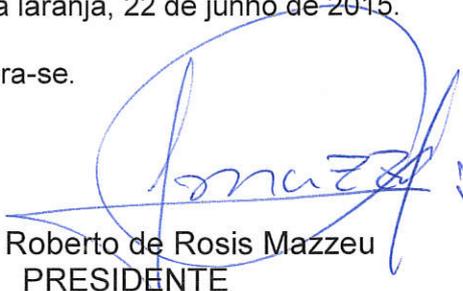
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 527/2013.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 22 de junho de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

“Deus seja louvado”